

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.03.24.001



Unidade responsável  
**Gabinete do Prefeito**  
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data  
**24/03/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da aquisição de pães de coco, destinados à distribuição no período pascal, por meio do Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho – CE, como ação voltada à promoção de políticas públicas de caráter social e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

A iniciativa insere-se no contexto das ações institucionais tradicionalmente realizadas no período da Páscoa, data de relevante valor cultural e social, em que a Administração Pública promove a distribuição de alimentos como forma de fortalecimento das políticas de assistência social, inclusão e apoio às famílias em situação de risco social.

A distribuição de pães de coco visa atender, especialmente, famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da população beneficiada, além de promover o sentimento de integração social e valorização das tradições culturais locais.

A ausência dessa ação pode implicar:

- redução do alcance das políticas públicas de assistência social no período pascal;
- aumento das dificuldades enfrentadas por famílias em situação de vulnerabilidade;
- enfraquecimento de ações institucionais voltadas à inclusão social e ao bem-estar coletivo.

Cumprido destacar que a atuação do Poder Público Municipal, por meio do Gabinete da Prefeita, está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e da redução das desigualdades sociais (art. 3º, III), bem como ao dever estatal de promoção de políticas públicas voltadas à proteção

**Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/03/2026  
AVANÇADA

social.

Além disso, o fornecimento de alimentos à população em situação de vulnerabilidade relaciona-se diretamente com a garantia de direitos fundamentais, especialmente o direito à alimentação adequada, à dignidade e ao mínimo existencial.

Considerando que:

- há demanda social identificada para ações assistenciais no período pascal;
- a distribuição de alimentos constitui medida eficaz de apoio imediato às famílias em situação de vulnerabilidade;
- o Município não dispõe de meios próprios para produção em escala dos itens necessários;
- há necessidade de aquisição de produtos de qualidade, com adequadas condições sanitárias e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente;

torna-se necessária a adoção de solução que contemple aquisição de pães de coco por meio de fornecedor especializado, garantindo qualidade, regularidade no fornecimento e atendimento tempestivo da demanda.

A contratação visa, portanto:

- promover apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social
- fortalecer as ações institucionais do período pascal no âmbito do Município;
- assegurar a distribuição organizada e eficiente dos alimentos
- garantir a qualidade e segurança sanitária dos produtos fornecidos
- promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos
- contribuir para a redução das desigualdades sociais e promoção do bem-estar coletivo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, configurando medida adequada para a execução de política pública de caráter social, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	LARA MAYARA SILVA COSTA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos pães de coco, destinada à distribuição no período pascal pelo Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho-CE, atende a uma necessidade identificada pela área requisitante, fundamentada em sua relevância cultural e social. A Páscoa é um evento de significativo impacto para a comunidade, caracterizada  
**Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/05/2026  
AVANÇADA

como um momento de celebração onde valores como solidariedade e partilha são intensamente vividos. Esta ação contribui para o fortalecimento dos laços comunitários e atende de maneira especial às famílias em situação de vulnerabilidade, alinhando-se aos objetivos estratégicos de assistência social promovidos pela gestão municipal, elevando o bem-estar da população local.

Para isso, o padrão mínimo estabelecido para os pães de coco deve assegurar qualidade e aceitação, com cada unidade embalada em pacotes de 500g, garantindo assim a adequação ao consumo coletivo durante as celebrações. A exigência de qualidade deve ser verificada mediante critérios objetivos que assegurem a integridade do produto até o momento da distribuição. Esta especificação técnica alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade delineados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evitando desperdícios e maximizando o uso de recursos públicos.

Não se justifica a utilização de catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade do produto que não encontra paralelo nas listas padronizadas, o que reforça a necessidade de definição criteriosa das características técnicas que são essenciais ao atendimento da demanda da Administração. Em complemento, a vedação à indicação de marcas se alinha com o princípio de competitividade, evitando qualquer percepção de favorecimento injustificado e promovendo uma seleção baseada unicamente na capacidade de atender aos requisitos técnicos e de desempenho especificados.

Cumprе ressaltar que, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os pães de coco não se enquadram na categoria de bens de luxo. A observância ao referido artigo é essencial para garantir que a contratação se concentra na entrega de valores concretos à população, sem onerar injustificadamente os recursos disponíveis. Este enfoque está alinhado com as diretrizes de responsabilidade fiscal e eficiência operacional.

As exigências incluem, ainda, a necessidade de que a entrega ocorra de maneira eficiente, assegurando que os produtos cheguem ao público-alvo dentro dos prazos estipulados e em condições adequadas de consumo. Embora detalhes operacionais, como garantias ou condições específicas de entrega, não sejam exaustivamente detalhados aqui, sua compreensão implícita é crítica para o sucesso do processo, mitigando custos administrativos excessivos.

Os critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devem ser aplicados onde possível, como a utilização de materiais recicláveis nas embalagens e a busca pela minimização de resíduos, integrando sustentabilidade aos requisitos técnicos e operacionais da contratação. Na ausência de requisitos aplicáveis, justifica-se com base na natureza da demanda e na prioridade da ação, que tem como foco central o impacto social e comunitário da distribuição dos pães.

Requisitos adicionais orientam que o levantamento de mercado considere a capacidade dos fornecedores em atender aos padrões técnicos e requisitos operacionais mínimos, possibilitando adequação transparente e equitativa à necessidade identificada. Flexibilizações justificadas podem ser consideradas para promover competição sem comprometer os objetivos essenciais.

Em síntese, os requisitos aqui delineados são uma extensão lógica da necessidade evidenciada no Documento de Formalização da Demanda, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 18, e formam a base para o levantamento de mercado subsequente. Este delineamento técnico busca garantir que a solução

**Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**

**E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/05/2026  
AVANÇADA

selecionada seja não apenas a mais vantajosa, mas alinhada plenamente às metas sociais e administrativas estabelecidas pela Prefeitura de Chorozinho, corroborando a escolha eficiente e fundamentada da melhor solução.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial do planejamento da contratação referente à aquisição de pães de coco, destinados à distribuição no período pascal no âmbito do Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho – CE

O objetivo deste levantamento é identificar as melhores alternativas disponíveis no mercado, prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual mais adequada, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### Natureza do objeto

A análise do objeto demonstra que se trata de aquisição de bens de consumo, especificamente gêneros alimentícios (pães de coco), destinados à distribuição gratuita à população durante o período pascal, conforme descrito na seção “Descrição da Necessidade da Contratação”.

#### Pesquisa de mercado

Para subsidiar a definição de parâmetros de preços e condições de fornecimento, foram realizadas consultas a diferentes fontes, dentre as quais:

- consultas a três fornecedores locais e regionais especializados na produção e fornecimento de produtos de panificação, observando-se preços unitários, capacidade de fornecimento e prazos de entrega;
- análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente em ações sazonais de distribuição de alimentos, identificando-se práticas usuais de aquisição e valores compatíveis com o mercado;
- consulta a fontes públicas de referência, como o Painel de Preços do Governo Federal, para obtenção de parâmetros adicionais de mercado.

A pesquisa evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender à demanda com capacidade de produção compatível com a quantidade necessária e atendimento dentro dos prazos exigidos pela Administração, especialmente considerando a natureza sazonal da distribuição no período pascal.

#### Aspectos qualitativos e sanitários

Além do critério econômico, foram considerados aspectos relevantes para a contratação, tais como:

- atendimento às normas sanitárias vigentes aplicáveis à produção e comercialização de alimentos;
- garantia de qualidade, acondicionamento e transporte adequado dos produtos  
Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/03/2026  
AVANÇADA

- capacidade de fornecimento em escala compatível com a demanda da Administração;
- cumprimento de prazos, considerando a natureza específica da ação (período pascal).

## Análise das alternativas

Foram analisadas as seguintes alternativas:

### a) Produção direta pela Administração Pública

Essa alternativa demandaria estrutura física adequada, aquisição de insumos, contratação de mão de obra especializada e observância de rigorosos requisitos sanitários, revelando-se inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico

### b) Aquisição direta de fornecedor especializado (mercado)

A aquisição junto a fornecedores especializados mostrou-se a alternativa mais adequada, pois garante:

- fornecimento de produtos com padrão de qualidade adequado;
- atendimento às normas sanitárias;
- maior agilidade na entrega;
- racionalização de custos, evitando a estruturação de produção própria pela Administração.

## Justificativa da solução adotada

Diante da análise realizada, a aquisição de pães de coco por meio de fornecedores especializados apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por possibilitar:

- atendimento eficiente da demanda no período pascal;
- garantia de qualidade e segurança alimentar dos produtos;
- cumprimento dos prazos necessários à execução da ação;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## Estimativa de custos e dotação orçamentária

Conforme pesquisa de preços acostada aos autos do processo administrativo, a despesa estimada para a contratação é de:

Valor total estimado:

R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária:

0201.04.122.0058.2.003 – Gerenciamento do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa:

3.3.90.30.07 – Material de Consumo

Valor:

R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/05/2026  
AVANÇADA

## Conclusão

O levantamento de mercado demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que a aquisição direta junto a fornecedores especializados é a solução que melhor atende às necessidades da Administração.

A solução proposta assegura competitividade, transparência e economicidade, estando alinhada aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de planejamento exigidas pelos órgãos de controle interno e externo.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de pães de coco, destinados à distribuição gratuita no período pascal, a ser realizada por meio do Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho – CE, com o objetivo de atender às demandas de caráter social voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

A presente ação tem como finalidade assegurar a execução de política pública assistencial de natureza alimentar, especialmente em período de relevância cultural e social, contribuindo para a promoção do bem-estar coletivo, da segurança alimentar e da inclusão social, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A solução compreende a aquisição de gêneros alimentícios (pães de coco) junto a fornecedor devidamente habilitado, garantindo que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, segurança sanitária, acondicionamento adequado e prazo de entrega compatível com a execução da ação no período pascal.

O fornecimento deverá abranger:

- produção e fornecimento dos pães de coco em quantidade suficiente para atendimento da demanda estimada;
- observância às normas sanitárias aplicáveis à manipulação, preparo e transporte de alimentos;
- entrega dos produtos em condições adequadas de consumo e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- acondicionamento apropriado, de modo a preservar a integridade e qualidade dos alimentos até o momento da distribuição.

A escolha dessa solução está fundamentada no levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, com capacidade produtiva compatível, qualidade adequada e preços alinhados aos praticados no mercado.

Ademais, verificou-se que a Administração não dispõe de estrutura própria para produção em escala de gêneros alimentícios, nem de condições operacionais e sanitárias para execução direta da atividade, o que torna a aquisição junto a

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijo, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/05/2026  
AVANÇADA

fornecedor especializado a alternativa mais eficiente e economicamente viável.

Com a implementação da solução proposta, espera-se:

- garantir a distribuição eficiente e organizada dos alimentos no período pasca|
- promover apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social|
- assegurar a qualidade e segurança dos produtos fornecidos|
- otimizar a aplicação dos recursos públicos;
- fortalecer as ações institucionais de caráter social do Município.

Ressalta-se que a presente solução restringe-se à aquisição de bens de consumo, não envolvendo prestação de serviços continuados, sendo executada de forma pontual, conforme a necessidade específica do período pascal, mediante acompanhamento e fiscalização pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de pães de coco junto a fornecedor especializado configura-se como a solução técnica e operacionalmente mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a efetividade da ação social, a qualidade dos produtos e a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PÃO DE COCO – EMBALAGEM DE 500G.	4.000,000	Pacote

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PÃO DE COCO – EMBALAGEM DE 500G.	4.000,000	Pacote	11,31	45.240,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste caso, a divisão por itens, lotes ou etapas foi considerada em função dos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º. No entanto, a análise inicial indica que o fornecimento único de pães de coco embalados é mais praticável do que a separação por lotes, dada a simplicidade do objeto e a logística de distribuição direta à população durante o período pascal.

A possibilidade de parcelamento poderia ser explorada caso houvesse fornecedores especializados para partes distintas, como diferentes tipos de pães ou embalagens. Entretanto, a indicação prévia do processo administrativo, fundamentada na pesquisa de mercado, sugere que o mercado não dispõe de segmentação eficiente para um item tão específico, como os pães de coco em pacotes de 500g. Desta forma, a contratação integral por item se mostra mais adequada, mantendo a competitividade e garantindo o cumprimento das demandas logísticas planejadas.

Embora o parcelamento seja uma prática que pode trazer benefícios, a execução integral é favorecida neste contexto, conforme o art. 40, §3º. Optando pela compra consolidada, é possível obter economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), assim como assegurar a uniformidade nos produtos distribuídos, essencial durante eventos comunitários, e evitar potenciais riscos à integridade técnica e à responsabilidade.

A decisão de consolidar a execução também simplifica a fiscalização e o controle contratual, preservando a responsabilidade técnica ao centralizar a gestão do fornecimento. Embora o parcelamento pudesse favorecer o acompanhamento descentralizado, aumentaria significativamente a carga administrativa, além de exigir maior capacidade institucional para monitorar contratos múltiplos, o que não se alinha à estratégia atual da administração pautada em eficácia e economicidade, conforme o art. 5º.

Portanto, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta escolha está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', maximizando a economicidade e competitividade, respeitando os critérios dos arts. 5º e 11, além de cumprir eficientemente os objetivos estratégicos e logísticos delineados para a ação comunitária durante o período pascal.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no PCA, como despesa regular e planejada para o exercício de 2026.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23555279000175-0-000005/2026

Data de publicação no PNCP: 27/02/2026

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de pães de coco, destinados à distribuição no período pascal por meio do Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho, CE tem como finalidade alcançar

AV. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/03/2026  
AVANÇADA

resultados que assegurem a promoção do bem-estar social, o fortalecimento das ações assistenciais e a efetividade das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a solução proposta busca alcançar os seguintes resultados:

### Garantia da Execução da Ação Social no Período Pascal

Assegurar a realização da distribuição de alimentos no período pascal, garantindo que as famílias beneficiadas tenham acesso ao produto em tempo oportuno, respeitando a natureza sazonal da ação.

O resultado esperado é a execução regular e organizada da ação social, promovendo inclusão, valorização cultural e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

### Apoio à Segurança Alimentar da População

Proporcionar complemento alimentar às famílias atendidas, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional, especialmente em períodos festivos.

Espera-se alcançar:

- ampliação do alcance das políticas públicas de caráter social;
- mitigação de situações de vulnerabilidade alimentar;
- promoção de melhores condições de subsistência às famílias beneficiadas.

### Eficiência na Logística de Distribuição

Garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas e dentro dos prazos necessários para viabilizar a distribuição eficiente.

Para tanto, o fornecimento deverá observar:

- entrega em prazo compatível com o cronograma da ação;
- adequada organização logística para distribuição;
- manutenção da qualidade dos produtos até o momento do consumo.

### Qualidade e Segurança dos Produtos

Assegurar que os pães de coco adquiridos atendam aos padrões exigidos de qualidade e às normas sanitárias vigentes, garantindo segurança alimentar aos beneficiários.

Pretende-se:

- evitar riscos à saúde pública;
- garantir produtos próprios para consumo;
- assegurar condições adequadas de armazenamento e transporte.

### Melhoria da Gestão e Fiscalização Contratual

A formalização da contratação permitirá maior controle sobre a execução da aquisição,  
Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/05/2026  
AVANÇADA

possibilitando:

- acompanhamento da entrega dos produtos;
- verificação da conformidade com as especificações contratadas;
- responsabilização do fornecedor em caso de descumprimento;
- atuação eficiente da fiscalização contratual.

## Indicadores de Desempenho e Forma de Aferição

Para acompanhamento da execução contratual, poderão ser adotados os seguintes indicadores:

Indicador: Cumprimento do prazo de entrega.

Forma de aferição:

- registro da data da emissão da Ordem de Fornecimento;
- registro da data de entrega dos produtos;
- termo de recebimento atestado pelo fiscal do contrato.

Indicador: Conformidade dos produtos entregues.

Forma de aferição:

- verificação das condições de qualidade e acondicionamento;
- conferência das quantidades entregues;
- relatório de recebimento emitido pela fiscalização.

## Instrumentos de Controle e Acompanhamento

Para fins de fiscalização, deverão ser utilizados:

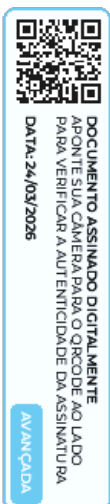
- registros das Ordens de Fornecimento emitidas;
- termos de recebimento dos produtos;
- relatórios de acompanhamento da distribuição;
- registros fotográficos, quando necessário.

A exigência de cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento constitui medida necessária para garantir a efetividade da ação social e evitar prejuízos à população beneficiada.

## Atendimento ao Interesse Público

A solução proposta visa assegurar a efetividade de política pública de caráter social, promovendo a inclusão, a dignidade e o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade, especialmente no período pascal.

Os resultados pretendidos convergem para o fortalecimento das ações assistenciais do Município, com adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo impacto social positivo, eficiência na execução da política pública e observância dos princípios que regem as contratações públicas.



## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, através do uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando ainda a simplicidade do objeto que possa dispensar ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) destina-se à contratação de bens e serviços quando houver necessidade de aquisições frequentes, fornecimento parcelado ou demanda futura incerta quanto ao quantitativo, permitindo à Administração registrar preços para contratações futuras e eventuais.

Entretanto, no caso concreto, a contratação pretendida refere-se à aquisição de pães de coco destinados à distribuição no período pascal, por meio do Gabinete da Prefeita do Município de Chorozinho – CE, tratando-se de ação pontual, com quantitativo previamente definido e vinculada a período específico.

A natureza da contratação não se enquadra nas hipóteses legais que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços, pelas seguintes razões:

Caráter pontual e sazonal da contratação.

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, 57N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



A aquisição possui natureza específica, temporária e vinculada ao período pascal, inexistindo necessidade de contratações repetidas ou contínuas ao longo do exercício financeiro. Trata-se de ação previamente planejada, com execução concentrada em período determinado, o que afasta a lógica do SRP.

## Quantitativo previamente definido

Diferentemente das hipóteses que recomendam o SRP, a presente contratação possui quantitativo previamente estimado e definido com base no planejamento da ação social a ser executada, não havendo incerteza quanto à demanda futura que justifique o registro de preços.

## Ausência de necessidade de fornecimento parcelado

A aquisição será realizada de forma integral ou em entregas previamente programadas dentro de curto intervalo temporal, compatível com a execução da ação no período pascal, não se caracterizando como fornecimento continuado ou de longa duração.

## Inadequação do SRP ao objeto da contratação

O Sistema de Registro de Preços pressupõe maior flexibilidade para contratações futuras, o que não se aplica ao presente caso, em que há necessidade imediata e certa de fornecimento, vinculada a evento específico e com cronograma definido.

A adoção do SRP, nesse contexto, não traria ganhos de eficiência ou economicidade, podendo, ao contrário, onerar o procedimento administrativo e comprometer a celeridade necessária à execução da ação, considerando a natureza sazonal da contratação.

## Adequação da contratação por procedimento específico

Diante das características do objeto — bem de consumo, com demanda certa, quantitativo definido e prazo determinado —, a formalização de contratação direta mediante procedimento licitatório adequado (ou outro cabível conforme o caso concreto) revela-se a solução mais eficiente e alinhada ao planejamento da Administração.

## Conclusão

Assim, considerando o caráter pontual, sazonal e previamente dimensionado da contratação, bem como a inexistência de demanda futura incerta ou necessidade de contratações reiteradas, conclui-se pela inaplicabilidade do Sistema de Registro de Preços ao caso concreto.

A decisão encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, bem como às boas práticas de gestão recomendadas pelos órgãos de controle.



### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de pães de coco destinados à distribuição no período pascal deve ser avaliada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A natureza do objeto da contratação, caracterizada pela distribuição eficiente de um produto de necessidade simples e rotina, normalmente sugere uma operação que não demanda a complexidade de consórcios, uma vez que envolve fornecimento contínuo de um produto padronizado, onde um único fornecedor pode atender plenamente às exigências de qualidade e prazo, garantindo, assim, a economicidade e eficiência preconizadas no art. 5º.

A admissibilidade de consórcios como regra geral no art. 15 deve ser analisada à luz da viabilidade e da vantajosidade de sua aplicação à realidade operacional e mercadológica constante no levantamento e demonstração de vantajosidade. Nesta contratação específica, a simplicidade inerente ao objeto e as condições de suporte logístico local indicam que a inclusão de consórcios poderia agregar complexidade desnecessária à gestão e fiscalização, contribuindo para riscos administrativos e operacionais que opõem os princípios da eficiência e economicidade estipulados no art. 5º.

Ademais, do ponto de vista jurídico e administrativo, a necessidade de compromisso de constituição, escolha de líder e responsabilidade solidária são fatores que podem implicar aumento da burocracia e, potencialmente, comprometer a execução eficiente pela Administração, contrariando o princípio da segurança jurídica e o julgamento objetivo dentre os licitantes já mencionados no art. 11. A participação isolada, garantida por fornecedores únicos e capacitados, promoveria não só uma adjudicação mais célere e menos dispendiosa, mas também asseguraria uma execução mais fiel aos resultados pretendidos, caracterizando tal escolha como **adequada**.

Portanto, almejando assegurar a boa prática administrativa, alinhada ao interesse público, e baseada nas condições e peculiaridades identificadas durante o levantamento de mercado, a vedação da participação de consórcios na presente contratação se revela mais **adequada**. Esta decisão visa garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica no cumprimento do objeto contratual, conforme preconizado nos dispositivos legais aplicáveis.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao se considerar as contratações correlatas e/ou interdependentes, busca-se uma abordagem integrada que garanta a eficiência do planejamento e a economicidade dos recursos aplicados pela Administração. Tais contratações são aquelas que, por terem objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, permitem

**Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.**  
E-mail: [licitacao@chorozinho.ce.gov.br](mailto:licitacao@chorozinho.ce.gov.br) Tel: (85) 3319 - 1163



economias de escala e padronização, conforme o Art. 5º e Art. 40, inciso V da Lei nº 14.133/2021. A análise destas contratações assegura que o planejamento da aquisição dos pães de coco seja adequado, evitando a duplicidade de esforços, sobreposições e possíveis problemas na execução das atividades relacionadas.

No cenário da aquisição dos pães de coco, não foram identificadas contratações prévias, em andamento ou planejadas que tenham relação direta ou dependam logisticamente desta compra, considerando os requisitos técnicos, de quantidade e de operação delineados nas seções respectivas do ETP. Não há, portanto, contratos atuais que necessitem ser substituídos ou ajustados para acomodar esta nova demanda. Ademais, não se verificou a necessidade de alinhamento de prazos, quantidades ou especificações técnicas com outras contratações, visto que a mesma não está vinculada a infraestruturas ou serviços adicionais prévios para a sua efetivação.

Com base na análise realizada, não se identificaram contratações correlatas ou interdependentes que exijam mudanças nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na metodologia de contratação delineada para a aquisição dos pães de coco. Desta forma, a contratação se revela independente, não necessitando de ajustes ou transição com contratos anteriores, possibilitando um processo focado na necessidade identificada. Caso surjam novas informações ou situações que alterem este panorama, adequações serão contempladas na seção 'Providências a Serem Adotadas', assegurando que as decisões tomadas estejam profundamente alinhadas com o planejamento estratégico da administração municipal.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de pães de coco destinam-se principalmente ao consumo de energia durante a fabricação e à geração de resíduos de embalagens. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no levantamento de mercado, identificam-se práticas de sustentabilidade que devem ser adotadas ao longo do ciclo de vida do produto, assegurando a eficiência e a sustentabilidade em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo produtivo pode envolver o uso intensivo de energia e recursos naturais, tornando crucial a escolha de fornecedores que utilizem fontes de energia renovável e práticas industriais ambientalmente responsáveis. Conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, é desejável escolher fornecedores que apresentem certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, contribuindo para a redução de emissões e a menor pegada ambiental.

A logística reversa deve ser considerada para as embalagens, incentivando a possibilidade de reciclagem. Medidas como o uso de insumos biodegradáveis e a implementação de programas de reciclagem de embalagens devem ser requeridas dos fornecedores, favorecendo um ciclo fechado que minimiza resíduos e promove a reutilização de materiais. Tais práticas encontram-se alinhadas com os requisitos do termo de referência nos termos do art. 6º, inciso XXIII. Essas ações não apenas atendem à necessidade de economicidade e sustentabilidade, mas também promovem a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 11.

Na implementação das medidas mitigadoras, deve-se considerar a capacidade

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/05/2026  
AVANÇADA

administrativa de adotar tais práticas sem sobrecarregar a gestão, mantendo-se dentro das normas e licenças ambientais aplicáveis, conforme o art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que essas medidas são **essenciais** para minimizar os impactos ambientais e otimizar o uso dos recursos, atendendo aos 'Resultados Pretendidos' pela Administração. Caso se constatasse a ausência de impactos significativos, essa conclusão seria tecnicamente fundamentada, promovendo a sustentabilidade e eficiência, de acordo com o art. 5º. Assim, estabelece-se um equilíbrio necessário entre as dimensões econômica, social e ambiental na contratação em questão.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de pães de coco destinados à distribuição durante o período pascal foi analisada sob os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021. Conforme o estudo técnico preliminar, ela se mostra viável e indispensável para atender ao interesse público, promovendo ações sociais relevantes no município de Chorozinho-CE. A pesquisa de mercado evidenciou que os fornecedores locais podem atender à demanda considerando a quantidade estimada de 4000 pacotes de pães de coco de 500g, compatibilizando o valor de referência de R\$ 11,31 por unidade com a estimativa total de R\$ 45.240,00. Este alinhamento reflete atenção aos princípios da economicidade e eficiência, conforme artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos incluem o fortalecimento dos vínculos comunitários e a promoção do bem-estar social, beneficiando principalmente as famílias em situação de vulnerabilidade, alinhando-se às políticas públicas de assistência social da gestão municipal. A contratação está em concordância com o planejamento estratégico e o Plano de Contratação Anual de 2026, o que reforça a sua adequação conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Não foram identificados riscos ou incertezas significativas que impeçam a execução do plano de compra, justificando a ausência de necessidade de replanejamento ou cancelamento das aquisições.

A decisão de seguir com a contratação deve ser devidamente incorporada ao processo licitatório, garantindo que o Termo de Referência seja direcionado com base nos fundamentos deste ETP, conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos que a análise embasada por dados claros e consistentes fortalece a confiança na eficácia da distribuição dos pães de coco, alinhada aos valores culturais e sociais do município, comprovando a decisão como vantajosa e necessária, corroborando com o art. 18, §1º, inciso XIII da mencionada Lei.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/05/2026  
AVANÇADA

ChoroZinho / CE, 24 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

IGOR DA SILVA ALBANO  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES  
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 24/03/2026  
AVANÇADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.03.24.038-DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.24.001

A(O) Gabinete do Prefeito, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:**

30 de março de 2026

**Link:**

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

**Horário de julgamento das propostas:**

09:00 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PÃO DE COCO - EMBALAGEM DE 500G.	4000.0	Pacote
PÃO DE COCO - EMBALAGEM DE 500G.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

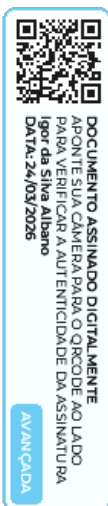
4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **5.1.4. Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

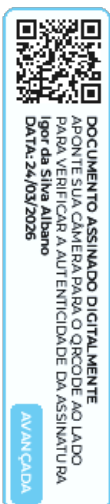
c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

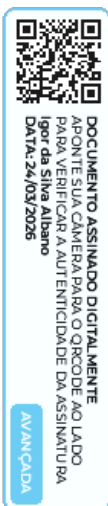
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Gabinete do Prefeito e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://chorozinho.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.



8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 24 de março de 2026

**assinado eletronicamente**  
**Igor Da Silva Albano**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.24.038-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.24.001**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. AQUISIÇÃO DE PÃES DE COCO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO PASCAL, REALIZADO ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PÃO DE COCO - EMBALAGEM DE 500G.	4000.0	Pacote
PÃO DE COCO - EMBALAGEM DE 500G.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM COMO OBJETIVO FUNDAMENTAR A AQUISIÇÃO DE PÃES DE COCO A SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO DURANTE O PERÍODO PASCAL, POR MEIO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. A PÁSCOA É UMA DATA DE GRANDE RELEVÂNCIA CULTURAL E RELIGIOSA, MARCADA POR VALORES COMO SOLIDARIEDADE, PARTILHA E RENOVAÇÃO. NESSE CONTEXTO, A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS TÍPICOS CONTRIBUI PARA O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CUNHO SOCIAL, ESPECIALMENTE VOLTADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. A ESCOLHA DO PÃO DE COCO SE DÁ POR SE TRATAR DE UM ALIMENTO TRADICIONAL, AMPLAMENTE ACEITO PELA POPULAÇÃO LOCAL, DE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E ADEQUADO AO CONSUMO COLETIVO DURANTE AS CELEBRAÇÕES PASCAIS. ALÉM DISSO, A INICIATIVA VISA PROPORCIONAR UM MOMENTO DE ACOLHIMENTO E DIGNIDADE ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS. DESSA



FORMA, A AQUISIÇÃO JUSTIFICA-SE PELA RELEVÂNCIA SOCIAL DA AÇÃO, ALINHADA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA E APOIO ÀS COMUNIDADES, PROMOVIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL, REFORÇANDO O COMPROMISSO COM O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO DE CHOROZINHO/CE.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

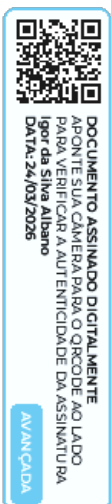
A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
  - 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
  - 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
  - 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
  - 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
  - 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
  - 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
  - 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
  - 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
  - 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
  - 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou



empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando,



em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

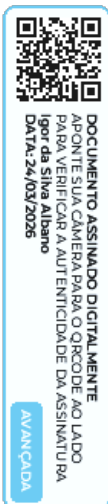
10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da



CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$   
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

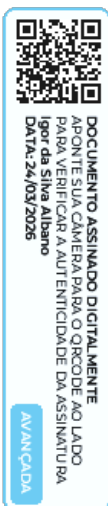
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão



sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação econômica 0201.04.122.0058.2.003 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais); .

Chorozinho/CE, 24 de março de 2026

*assinado eletronicamente*

**Igor Da Silva Albano**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.24.038-DL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.24.001**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
GABINETE DO PREFEITO E .....

O(A) GABINETE DO PREFEITO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IGOR DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.03.24.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.03.24.038-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PÃES DE COCO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO PASCAL, REALIZADO ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PÃO DE COCO - EMBALAGEM DE 500G.	4000.0	Pacote		
PÃO DE COCO - EMBALAGEM DE 500G.					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação abaixo: 0201.04.122.0058.2.003 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais);

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.03.24.038-DL.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026.03.24.038-DL.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.03.24.038-DL.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, ..... de..... de 20.....

GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75  
IGOR DA SILVA ALBANO  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.